



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº 034/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora MARIA DIVINA DE SOUZA, no período de vinte e seis (26) dias, com início em 04 de agosto de 2021 e término em 29 de agosto de 2021; sendo vinte (20) dias referente ao trabalho realizado de 17 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 e seis (06) dias referente ao trabalho realizado de 17 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 30 de julho de 2021.


DIVINO JOSÉ DA SILVA
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 52

Fls. N.º 091

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.613/2021, de 5 de agosto de 2021.



“Estabelece limites de ocupação no interior dos estabelecimentos para o funcionamento das atividades econômicas no Município de Cassilândia-MS, no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), nos termos que especifica e, dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR nº 6, de 29 de julho de 2021, que *(Estabelece limites de ocupação no interior dos estabelecimentos para o funcionamento das atividades econômicas em todos os municípios das macrorregiões do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), nos termos que especifica, e dá outras providências)*.

CONSIDERANDO que em decorrência do índice de imunização da população em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul é possível adotar uma postura mais flexível.

DECRETA:

Art. 1º - O limite de ocupação no interior dos estabelecimentos para o funcionamento das atividades econômicas no município de Cassilândia-MS, no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), quando a classificação por cores da bandeira estiver posicionada na **cinza e na vermelha**, fica condicionado à observância das disposições constantes dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º As atividades econômicas que estão condicionadas ao limite de ocupação de que trata o caput deste artigo são as seguintes:

I - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

II - parques de diversão e parques temáticos;

III - exploração de boliches, de jogos de sinuca, bilhar e similares, jogos eletrônicos recreativos, casas de bingo, apostas em corridas de cavalos, jogos de azar e apostas, e outras atividades congêneres;

IV - atividades de exibição cinematográfica;

V - serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e eventos;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 52
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.613/2021... continuação da fl. 091 – Lv. 52.

Fls. Nº 092



VI - atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos, e outras congêneres;

VII - produção teatral e musical; espetáculos de dança, circenses, de marionetes e similares; rodeios, vaquejadas e similares; atividades de sonorização e de iluminação, e outras atividades congêneres;

VIII - discotecas, danceterias, salões de dança e outras atividades congêneres;

IX - atividades de sauna e banhos;

X - tabacarias;

XI - cabeleireiros, atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; clínicas de estética e outras atividades congêneres.

§ 2º A limitação das atividades relacionadas nos incisos do § 1º deste artigo, em relação à capacidade máxima de clientes e funcionários nos estabelecimentos no local, observará as seguinte bandeiras e percentuais:

- a) bandeira cinza: 30% (trinta por cento); e
- b) bandeira vermelha: 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Todas as atividades econômicas desenvolvidas no município de Cassilândia devem observar os termos dos protocolos de biossegurança aplicáveis, a cada setor por cores de **bandeira** e ao do **horário do toque de recolher** estabelecidos no Decreto Municipal n.º 3.610, de 21 de julho de 2021.

Parágrafo único. Ficam mantidas, no Município de Cassilândia, como medidas de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública Covid-19:

- I - a obrigação de uso de máscaras de proteção individual para circulação; e
- II - o distanciamento mínimo de 1,5 metros em ambientes fechados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados os Decretos N.º: 3.585/21, de 19/04/2021; 3.593/21, de 06/05/2021 e 3.598/21, de 28/05/2021.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 82

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 708/21 de 29 de julho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
657/1	Fabres Garcia de Queiroz	07	14/07/2021	20/07/2021
		08	21/07/2021	28/07/2021
1802/1	Tania Cristina Venâncio de Oliveira	09	28/07/2021	05/08/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

249

Fls. Nº

83

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

709/21 de 29 de julho de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, o Estágio Remunerado com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018, concedido a Sra. **Maysa Machado Leite**, pela Portaria nº 279/21 de 04 de março de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 84

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

710/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Máisa Leal Reis Pinho	573/1	03/04/2020	02/04/2021	02/08/2021	16/08/2021
Sebastião Rodrigues Barbosa	925/1	10/10/2019	09/10/2020	02/08/2021	31/08/2021
Vera Lucia Martins de Queiroz	2666/1	25/05/2020	24/05/2021	04/08/2021	13/08/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 85

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 711/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Célia Rita Paulino Moura	55/1	10/03/2016	09/03/2017	04/08/2021	18/08/2021
Dalira Aparecida da Silva Oliveira	773/1	01/03/2019	29/02/2020	04/08/2021	18/08/2021
Ivete Aparecida de Castro Alves	795/1	03/04/2019	02/04/2020	05/08/2021	14/08/2021
Marcos Pereira dos Santos	220/1	03/01/2017	02/01/2018	04/08/2021	08/08/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 86

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

712/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Marcia de Freitas Silva	92/1	16/02/2020	15/02/2021
Marcia Martins dos Reis	1054/1	25/06/2020	24/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 87

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 713/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE MERENDA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
14	ILDA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 88

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 714/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2708/1	Gislaine Barbosa da Silva Montanari	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amin José

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.




Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº** 249 **Fls. Nº** 89
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 715/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2727/1	Marilha Aparecida de Faria	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amin José

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 90

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 716/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2706/1	Cristiane Souza da Silva	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação Centro Municipal de Educação Infantil – Rosinele da Silva

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.




Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº** 249 **Fls. Nº** 91
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 717/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2705/1	Jenifer Katiuce Tinelli Ferreira Dutra	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Amin José

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 192

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 718/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2720/1	Beatriz Cardoso Alves	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação Centro Municipal de Educação Infantil – Juracy Lucas

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.




Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº 249** **Fls. Nº 93**
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 719/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2268/3	Mikelelen Silva Matos	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Antônio Paulino

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº

94

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 720/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Ilda Ribeiro da Silva**, Assistente de Apoio Escolar - Agente de Merenda, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício da função no CMEI – Rosinele da Silva.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de junho de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº

95

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 721/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1957/1	Adriana Candida Rodrigues Cotrim	07	04/08/2021	10/08/2021
132/1	Ildais Valim Franco Maia	08	28/07/2021	04/08/2021
1973/1	Luiza Souza Arantes	08	27/07/2021	03/08/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 249

Fls. Nº 96

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 722/21 de 04 de agosto de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
106/1	Rosicler Ramos da Silva	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação Centro Municipal de Educação Infantil – Prefeito João Albino Cardoso

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 006 TERMO COLABORAÇÃO/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº006/2021

CONCEDENTE – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 305/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 091/2021

PARECER: Nº 159/2021

CONVENIENTE - **LAR DOS IDOSOS E ASSISTENCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO**

40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40.102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2.041	APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS

OBJETO: Mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO , Fica firmado repasse financeiro para o custeio das despesas mensais do LAR DOS IDOSOS E ASSISTENCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO .Repasse feito pelo FEAS(FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL). INICIO **31/01/2021 A 31/12/2021.VALOR TOTAL DO REPASSE 18.669,00(dezoito mil seiscentos e sessenta e nove reais)**.

DATA – 05/08/2021.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1749

Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)